

INSTRUÇÃO INTERNA DE PROCEDIMENTOS - IIP N.º 014/DTIC, 11/11/2011.

Disciplina no âmbito do IFPR as normas que nortearão a atuação dos Representantes da Tecnologia da Informação e Comunicação – RTIC nos Câmpus do IFPR.

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IFPR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Interna nº. 471 de 29 de julho de 2011, considerando a necessidade de disciplinar e agilizar a atuação dos Representantes de Tecnologia da Informação e Comunicação de forma descentralizada,

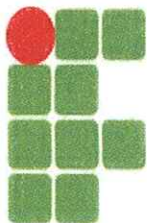
RESOLVE:

DOS OBJETIVOS DO REPRESENTANTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (RTIC)

Art. 1º - Cabe ao Representante da Tecnologia da Informação e Comunicação dos Câmpus (RTIC):

- I - Servir de canal de comunicação entre a DTIC e o câmpus;
- II - Colaborar para que as propostas da DTIC possam ser implantadas de acordo com a realidade do câmpus;
- III - Identificar e propor continuamente à DTIC oportunidades de melhoria de desempenho e qualidade dos processos e sistemas de sua unidade.

S



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º - É competência do Representante da Tecnologia da Informação e Comunicação

- I - Identificar as demandas de TIC nos Câmpus;
- II - Propor ideias, sugestões, necessidades e requerimentos voltados à DTIC;
- III - Dar ciência das aquisições de TIC do câmpus.

DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Art. 3º - As situações omissas neste documento, serão verificadas junto a DTIC.



Eduardo Liquio Takao

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ciente e de acordo.



IRINEU MARIO COLOMBO
Reitor – IFPR